

A ESCOLA HISTÓRICA DO DIREITO DE FRIEDRICH CARL VON SAVIGNY

Celso Paulo Costa

Danlei Biazi

Fernanda Nunes

Flavia da Rosa Rottava

Gabriela de Almeida

Jaime Antonio Camatti

Lucimar Jose Garcias Sobicz

Resumo

De Friedrich Savigny a Escola Histórica do Direito defendia que o direito estava ligado ao espírito do povo, aos costumes e crenças de grupos sociais. Trata-se de um organismo vivo, sem necessidade de um código de leis que engessasse o direito, pois modifica-se conforme as evoluções históricas e sociais. Consoante a isso, esse o trabalho visa trazer um conhecimento sobre as Leis de Contravenções Penais conhecidas também de crimes-anões, delito liliputiano ou crime vagabundo. A análise das Contravenções penais, artigos 59 e 60 que tratam respectivamente sobre vadiagem e mendicância, no viés da Escola Histórica do Direito de Savigny, denotam que a vadiagem consiste nas pessoas que se encontram em ócio mesmo tendo aptidão para o trabalho e não tendo renda para se sustentar. Já a mendicância é mendigar, por ociosidade ou cupidez. Ambas possuem uma pena de multa ou pena simples que vai de 15 dias a 3 meses de reclusão. No contexto atual, frente ao elevado

RESUMO

número de desempregados no país a aplicação dessa lei seria no mínimo questionada.

Palavras-chave - Escola Histórica do Direito. Contravenções Penais.

Aplicabilidade da Lei.

E-mails - celso.costa@unoesc.edu.br